



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90  
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro  
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: [fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br)

ATA Nº 008 DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Dispõe sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO AOS INVESTIMENTOS DE JULHO DE 2024, BALANCETE DE JULHO DE 2024 E OUTROS**

Na data de 22 de agosto de 2024, às 16h e 30 min, reuniram-se em reunião ordinária o Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Santo Antônio de Pádua/RJ, à Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, nº 82 – apt. 101 e 102 – Térreo – Centro, nesta cidade, através do Decreto Municipal nº 111 de 04 de outubro de 2017, tendo como Componentes nomeados pela Portaria nº 104/2022 de 19 de maio de 2022, a Sra. Liliane Maria Padilha Vieira Xavier, Sra. Cláudia de Souza Ramos Senra, Sra. Rosânia Botelho Ventura e a Sra. Gisely Smith Santiago Moraes, para a deliberação sobre os assuntos abaixo: 1) Relatório mensal analítico dos investimentos do mês de julho de 2024. 2) balancete dos meses de JULHO de 2024. 3) Empréstimo Consignado. 4) Aprovação de alteração na Política de Investimento. Após a apresentação dos assuntos da ordem do dia, o Conselho Fiscal do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ analisou, conferiu e aprovou o relatório de investimentos, referente ao mês de JULHO de 2024 bem como o parecer do Comitê de Investimentos, que tratam do acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos. Logo em seguida passou-se a deliberar, nos termos da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, sobre o uso de percentual do Patrimônio Líquido, conforme definido na resolução em comento e na Política de Investimento, para a concessão de empréstimos consignados aos segurados deste Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A operação será realizada por meio de terceirização, com a contratação de uma empresa especializada no serviço de crédito consignado, que deverá ser selecionada por processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. A operação deverá obedecer aos limites e condições estabelecidos pela referida resolução, garantindo a responsabilidade na concessão de crédito e o cumprimento das normas de gestão previdenciária. Fica a gestão do RPPS incumbida de regulamentar os procedimentos internos necessários para a implementação dessa modalidade de crédito, assegurando que as condições oferecidas aos segurados estejam em conformidade com as boas práticas de governança e com os princípios de equilíbrio atuarial e financeiro do regime. Foi apresentada a proposta de alteração na Política de Investimento para contemplar a possibilidade de concessão de empréstimo em consignação aos segurados do FAP, fixando-se o alvo em até 2% do PL, podem chegar ao máximo de 10% do PL, de acordo com a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021. Após passaram a análise do balancete de JULHO de 2024, sendo todos os assuntos pautados aprovados por unanimidade pelo Conselho. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 17h 00 minutos, lavrando-se a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes

  
Cláudia de Souza Ramos Senra

  
Rosânia Botelho Ventura

  
Gisely Smith Santiago Moraes

  
Liliane Maria Padilha Vieira Xavier